COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA

MB COMÉRCIO DE FERRAMENTAS

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA FORNECEDORES

Princípios que orientam nossas relações e a forma como fazemos negócios

DOCUMENTO	Código de Ética e Conduta para Fornecedores
REVISÃO	REV. 00
EMPRESA	MB Comércio de Ferramentas Ltda.

www.mbferramentas.com.br • mb@mbferramentas.com.br • (19) 3873-6778

SUMÁRIO

1. Por Que Este Código Existe 1

2. A Quem Se Aplica 1

3. Respeito Às Pessoas E Condições De Trabalho 1

3.1 Trabalho Infantil, Forçado e Condições Degradantes 1

3.2 Diversidade, Equidade e Inclusão 2

3.3 Direitos das Mulheres 2

3.4 Prevenção ao Assédio, Violência e Discriminação 2

3.5 Requisitos de Contratação 2

3.6 Jornada de Trabalho, Descanso e Férias 2

3.7 Remuneração e Benefícios 2

3.8 Liberdade de Associação e Representação dos Trabalhadores 3

3.9 Comunicação de Reclamações e Não Retaliação 3

3.10 Direitos de Comunidades e Uso de Forças de Segurança.....3

4. Saúde, Segurança e Emergências 3

5. Responsabilidade Ambiental 3

6. Ética, Integridade e Responsabilidade Comercial 4

7. Responsabilidade na Cadeia de Suprimentos 4

8. Avaliação e Tratamento de Irregularidades 5

9. Canal de Comunicação 5

10. Compromisso do Fornecedor 6

11.Termo de aceite – Código de Ética e Conduta para os Fornecedores.....7

1. POR QUE ESTE CÓDIGO EXISTE

A MB Comércio de Ferramentas construiu suas relações comerciais com base em confiança, qualidade, respeito e responsabilidade. Esses valores fazem parte do nosso **Código de Ética e Conduta** e da nossa **Política de Direitos Humanos e Sustentabilidade**.

Por esse motivo, entendemos que nossa responsabilidade também se estende à cadeia de suprimentos. Os produtos e serviços entregues aos nossos clientes dependem das empresas que fabricam, fornecem, transportam e prestam serviços para nós.

Este Código se integra ao nosso processo de due diligence, considerando os requisitos aplicáveis da Responsible Supply Chain Initiative – RSCI. Os requisitos serão considerados de forma proporcional à atividade, ao porte e aos riscos de cada fornecedor, de modo que os controles adotados sejam compatíveis com a natureza de sua operação.

2. A QUEM SE APLICA

Para fins deste Código, o termo fornecedor compreende todas as empresas e parceiros abrangidos abaixo:

- fabricantes;
- distribuidores;
- fornecedores de matérias-primas e produtos;
- prestadores de serviços;
- transportadoras;
- empresas terceirizadas;
- demais parceiros da cadeia de suprimentos.

Quando houver terceiros relevantes envolvidos na fabricação do produto, prestação do serviço ou fornecimento de matérias-primas, os princípios deste Código também deverão ser considerados ao longo da cadeia.

3. RESPEITO ÀS PESSOAS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Os fornecedores devem respeitar os direitos humanos, a dignidade das pessoas e a legislação trabalhista aplicável em todas as suas relações de trabalho.

3.1 Trabalho infantil, forçado e condições degradantes

É estritamente proibida a utilização de mão de obra infantil, devendo ser respeitadas as idades mínimas de admissão estabelecidas pela legislação aplicável. Da mesma forma, não são toleradas práticas de trabalho forçado, involuntário, servidão por dívida, retenção de documentos, restrição à liberdade de locomoção ou qualquer outra forma de exploração de trabalhadores.

3.2 Diversidade, equidade e inclusão

Os fornecedores devem assegurar a igualdade de oportunidades em todas as etapas da relação de trabalho. É vedada qualquer forma de discriminação fundada em gênero, raça, cor, idade, nacionalidade, origem, deficiência, condição social ou econômica, religião, orientação sexual, pertencimento a grupos minoritários, povos indígenas ou qualquer outra característica protegida por lei.

3.3 Direitos das mulheres

Os fornecedores devem garantir a igualdade de condições no recrutamento, na remuneração, no desenvolvimento profissional e no acesso a cargos de liderança. Os fornecedores devem assegurar o respeito aos direitos de gestantes e lactantes, assim como o cumprimento integral das garantias de licença-maternidade e demais proteções associadas previstas na legislação.

3.4 Prevenção ao assédio, violência e discriminação

O ambiente de trabalho deve ser mantido isento de assédio moral ou sexual, intimidação, violência física ou verbal, abuso de autoridade, humilhação ou retaliações. Os fornecedores devem manter procedimentos formais para prevenir, apurar e sanar eventuais desvios de conduta identificados.

3.5 Requisitos de contratação

As relações de trabalho devem ser formalizadas e conduzidas de acordo com a legislação aplicável. Os trabalhadores devem receber informações claras sobre suas condições de trabalho, incluindo função, remuneração, jornada e demais direitos e responsabilidades relacionados à contratação.

Não devem ser adotadas práticas de contratação que envolvam cobrança irregular de taxas ou outras condições abusivas.

3.6 Jornada de trabalho, descanso e férias

Os fornecedores devem cumprir os limites legais aplicáveis à jornada de trabalho, horas extras, períodos de descanso, intervalos e férias.

Horas extras devem observar os requisitos legais e não podem ser utilizadas de forma abusiva ou incompatível com as condições adequadas de saúde e segurança dos trabalhadores.

3.7 Remuneração e benefícios

Os salários e benefícios devem cumprir, no mínimo, o piso legal e os instrumentos coletivos aplicáveis à categoria. Os pagamentos devem ocorrer de forma regular, pontual e acompanhados de demonstrativo explicativo, sendo vedados descontos não previstos em lei ou o uso de sanções financeiras como medida disciplinar.

3.8 Liberdade de associação e representação dos trabalhadores

Os fornecedores devem respeitar o direito dos colaboradores de se associarem, filiarem a sindicatos ou formarem representações legais de classe sem interferências. É proibida qualquer discriminação, sanção ou retaliação contra trabalhadores motivada pelo exercício legítimo do direito de representação sindical.

3.9 Comunicação de reclamações e não retaliação

Os trabalhadores devem ter acesso a meios adequados para comunicar reclamações ou irregularidades.

As manifestações realizadas de boa-fé devem ser tratadas de forma adequada e, quando aplicável, confidencial, sem qualquer forma de retaliação contra a pessoa que realizou a comunicação.

3.10 Direitos de Comunidades e Uso de Forças de Segurança

Devem ser respeitados os direitos das comunidades locais quanto ao acesso à terra, recursos hídricos e florestais, sendo vedada qualquer prática de desalojamento ou remoção compulsória sem o devido respaldo legal. Caso sejam utilizados serviços de segurança privada ou pública, estes devem atuar de forma proporcional, restrita à proteção legítima do patrimônio e em total conformidade com os direitos humanos.

4. SAÚDE, SEGURANÇA E EMERGÊNCIAS

Os fornecedores devem conhecer os riscos relacionados às suas atividades e manter medidas adequadas de prevenção. Isso inclui condições seguras de máquinas, equipamentos e instalações, uso adequado de equipamentos de proteção, treinamentos e organização das áreas de trabalho. Também devem existir medidas para prevenção e resposta a incêndios e emergências, conforme os riscos e requisitos aplicáveis à operação.

Acidentes e situações de risco devem ser avaliados e tratados para evitar novas ocorrências.

Quando houver uso de produtos químicos ou substâncias perigosas, estes devem ser corretamente identificados, armazenados e manuseados, com informações de segurança disponíveis e medidas para prevenção e resposta a vazamentos, derramamentos e exposições.

5. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Os fornecedores devem conhecer os impactos ambientais relacionados às suas atividades, cumprir a legislação aplicável e manter válidas as licenças e autorizações ambientais exigidas para sua operação. Devem manter os controles necessários, incluindo, quando aplicável, gestão de

resíduos, inclusive perigosos, emissões, efluentes, produtos químicos e medidas para proteção da qualidade do solo e da água, prevenindo contaminações decorrentes de suas atividades.

Os fornecedores devem buscar reduzir a geração de resíduos e desperdícios e, sempre que aplicável, priorizar práticas de reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais.

Conforme a natureza e os impactos de suas atividades, os fornecedores devem também considerar medidas relacionadas à redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE), eficiência energética, uso de energia renovável, descarbonização, qualidade do ar, controle de emissões de ruído, proteção da biodiversidade, uso responsável da terra e prevenção do desmatamento. Quando aplicável à atividade realizada, também devem ser observados requisitos relacionados ao bem-estar animal.

6. ÉTICA, INTEGRIDADE E RESPONSABILIDADE COMERCIAL

Não são admitidas corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro, práticas anticoncorrenciais, conflitos de interesse não comunicados, nem presentes, pagamentos ou benefícios destinados a favorecer pessoas, empresas ou grupos em decisões comerciais.

Informações confidenciais, dados pessoais, documentos técnicos e demais informações recebidas na relação comercial devem ser protegidas e utilizadas somente para finalidades autorizadas, respeitando a segurança da informação e a propriedade intelectual da MB e de terceiros.

Os fornecedores devem manter registros e informações comerciais, financeiras, ambientais, sociais, trabalhistas e operacionais de forma íntegra e verificável. Informações solicitadas pela MB para avaliação, homologação, due diligence ou atendimento a requisitos legais e de sustentabilidade devem ser fornecidas de forma transparente. Não são admitidas falsificação, adulteração, omissão intencional ou divulgação enganosa de informações, produtos, peças ou componentes.

Quando aplicável, devem ser observados os requisitos legais relacionados à importação, exportação, embargos, sanções econômicas e demais controles comerciais.

7. RESPONSABILIDADE NA CADEIA DE SUPRIMENTOS

O fornecedor é responsável pela gestão, contratação e fiscalização de seus próprios colaboradores, prestadores de serviços e subfornecedores envolvidos em sua operação.
Para garantir a integridade dos processos, o fornecedor compromete-se a.

- **Manter Controles Internos:** Adotar processos e ferramentas eficazes para homologar, avaliar e monitorar seus próprios fornecedores e subcontratados.
- **Exigir Padrões Equivalentes:** Garantir que seus parceiros de negócios operem em conformidade com as leis vigentes e respeitem princípios éticos, ambientais e de direitos humanos equivalentes aos estabelecidos neste Código.
- **Mitigar Riscos:** Identificar e corrigir imediatamente qualquer desvio ou prática inadequada detectada em sua própria cadeia de suprimentos que possa impactar direta ou indiretamente a relação com a nossa empresa.

Quando necessário, a MB poderá solicitar informações de rastreabilidade para apoiar a análise do risco.

8. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DE IRREGULARIDADES

A MB adota uma abordagem baseada em risco para avaliar sua cadeia de suprimentos. O nível de acompanhamento de cada fornecedor será definido considerando a relevância do fornecimento, dependência, localização, atividade realizada, riscos sociais e ambientais e histórico de conformidade.

A avaliação poderá incluir questionários de autoavaliação e análise de documentos ou evidências relacionadas aos controles do fornecedor.

Quando uma não conformidade for identificada, a MB avaliará sua gravidade e poderá solicitar as medidas necessárias para sua correção.

Esclarecimento → evidências → plano de ação → acompanhamento → reavaliação.

Casos graves ou não solucionados poderão ser escalonados à Diretoria e resultar em suspensão de novos negócios, bloqueio ou encerramento da relação comercial. Situações envolvendo trabalho infantil, trabalho forçado, violações graves de direitos humanos, riscos graves à segurança, infrações ambientais relevantes, corrupção ou falsificação deliberada de informações serão avaliados imediatamente.

9. CANAL DE COMUNICAÇÃO

Situações que possam representar violação deste Código ou risco relacionado à cadeia de suprimentos poderão ser comunicadas por fornecedores, parceiros ou trabalhadores das empresas envolvidas.

A MB Comércio de Ferramentas tratará as manifestações de forma confidencial e não admite retaliação contra comunicações realizadas de boa-fé.

Você pode enviar seu relato de forma confidencial e protegida por meio dos contatos:

- **Formulário Online:** www.mbferramentas.com/etica-canal-de-denuncias
- **E-mail Direto:** etica@mbferramentas.com.br

Todas as manifestações serão apuradas com responsabilidade, imparcialidade e sigilo.

10. COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A MB Comércio de Ferramentas prioriza parcerias comerciais com empresas comprometidas com os princípios deste Código e engajadas na remediação de eventuais não conformidades identificadas. Em contrapartida, a MB assegura a condução de suas relações comerciais com transparência, previsibilidade e rigoroso cumprimento das obrigações contratualmente assumidas.



Messias Bosqueiro
Diretor/ Sócio Fundador



Tochiharu Yahiro
Diretor/ Sócio Fundador

Elaborado por: Vanessa Yahiro Data: 15/09/2026	Aprovado por: Tochiharu Yahiro Data: 18/09/2026

TERMO DE ACEITE – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA FORNECEDORES

Pelo presente Termo de Aceite, o fornecedor declara que recebeu, leu e compreendeu o **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA FORNECEDORES DA MB COMÉRCIO DE FERRAMENTAS**, comprometendo-se a cumprir suas diretrizes, princípios e requisitos durante toda a relação comercial com a empresa. O fornecedor também declara que comunicará este Código às pessoas envolvidas no fornecimento de produtos ou serviços e informará prontamente qualquer situação que possa representar descumprimento, conflito de interesses, fraude, corrupção, trabalho irregular, discriminação, assédio ou outra conduta incompatível com os princípios estabelecidos.

A assinatura deste termo representa a concordância integral com o Código de Conduta para Fornecedores e não afasta a obrigação de cumprir a legislação aplicável, os contratos firmados e as demais políticas e procedimentos comunicados pela MB Comércio de Ferramentas.

Declaro, para os devidos fins, que aceito e me comprometo a cumprir o Código de Conduta para Fornecedores da MB Comércio de Ferramentas.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Razão social do fornecedor			
CNPJ		**Data**	
Nome do representante legal			
Cargo			
Assinatura			